

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria de Auditoria**

Relatório de Monitoramento

CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000

**Ação Coordenada - Levantamento e Avaliação dos
Imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º
Graus.**

Processo: SEI 6001957/2025-00

Órgãos auditados: Tribunais Regionais do Trabalho

Áreas: Seção de Auditoria de Gestão de Bens Imóveis (SAGBIM)

Data do relatório de auditoria: 17/12/2020

Data da publicação do Acórdão: 18/2/2022

fevereiro/2025

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	4
2.1 - Publicações dos TRTs	4
2.2 - Imóveis desocupados	7
2.3 - Instituição de Grupo de Trabalho	13
3 - CONCLUSÃO	16
4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	18



1 - INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objeto o monitoramento do cumprimento do Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SECAUDI 113/2024.

O referido acórdão deliberou sobre a ação coordenada de Levantamento e Avaliação dos Imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus.

Em face das constatações levantadas na auditoria, o Plenário do CSJT determinou a adoção das recomendações contidas no Relatório de Auditoria, a saber:

Relatório de Auditoria de 17/12/2020

6.3. determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que, no prazo de 180 dias, publiquem em seus sítios eletrônicos os dados de imóveis sob sua gerência, conforme modelo do Anexo II deste relatório, mantendo-os atualizados;

6.4. recomendar aos TRTs da 1ª, 8ª e 16ª Regiões que adotem medidas que visem à utilização dos imóveis desocupados, sua devolução à Secretaria do Patrimônio da União ou transferência a outro Órgão ou Ente Público;

(...)

6.11. a instituição de grupo de trabalho, com representantes das áreas de gestão do CSJT e dos TRTs, com o objetivo de apresentar soluções para a implantação de uma ferramenta ou sistema eletrônico de cadastro dos imóveis da Justiça do Trabalho coordenado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Importante mencionar que os alertas propostos no Relatório de Auditoria (6.5 a 6.10) não serão objeto de monitoramento, pois servem apenas para advertir o TRT quanto a riscos potenciais. Esses alertas envolvem ajustes nos percentuais de imóveis de propriedade da União, regularização



perante órgãos públicos, gestão e manutenção adequadas e possíveis excessos de áreas.

Para a realização deste monitoramento, solicitou-se à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT) e aos TRTs da 1^a, 8^a e 16^a, mediante as Requisições de Documentos e Informações (RDIs) SECAUDI 59, 60 e 61 de 2024, o encaminhamento de documentos e informações hábeis a demonstrar a adoção das providências determinadas no Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000.

Além disso, consideraram-se os dados, documentos e informações disponibilizados nos portais eletrônicos dos Tribunais Regionais do Trabalho.

2 - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

2.1 - Publicações dos TRTs

2.1.1 - Determinação

6.3. determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que, no prazo de 180 dias, publiquem em seus sítios eletrônicos os dados de imóveis sob sua gerência, conforme modelo do Anexo II deste relatório, mantendo-os atualizados;

2.1.2 - Situação que levou à proposição da determinação

O relatório de auditoria enfatizou, como resultado do trabalho realizado, a importância de atender aos princípios de publicidade e transparência que regem o direito público.

Dessa forma, apontou-se a relevância do ato de dar publicidade aos dados de imóveis sob a gerência dos TRTs em



seus respectivos sítios eletrônicos, conforme modelo anexado, mantendo-os atualizados.

2.1.3 - Providências adotadas pelos gestores

Os TRTs publicaram em seus portais eletrônicos as informações dos imóveis sob sua gerência, com exceção dos TRTs da 11ª, 14ª, 21ª e 22ª Regiões.

2.1.4 - Análise

Não foi possível encontrar nenhuma informação a respeito do cadastro de imóveis publicadas nos sítios eletrônicos os TRTs da 11ª, 14ª, 21ª e 22ª Regiões.

Nos demais TRTs, verificou-se a publicidade das informações solicitadas bem como a tentativa de se adequar ao padrão solicitado no acórdão.

Não obstante, impende registrar que a Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT), em conjunto com o TRT da 9ª Região, está desenvolvendo um aplicativo denominado "Cadastro Nacional de Imóveis da Justiça do Trabalho" utilizando a plataforma "low code" – Vetor.

Em resposta à RDI 61/2024, a CGCO informou que o aplicativo busca centralizar os dados relacionados aos imóveis, incorporando as informações obtidas no Levantamento e Avaliação dos Imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, que posteriormente serão atualizados pelos TRTs.

Ainda, a CGCO informou que o aplicativo está sob avaliação técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic) quanto à segurança da informação



(Processo Administrativo SEI 6011843/2024-00) e que aguardava a criação de grupo de trabalho para avaliação definitiva da aplicação, uma vez que o cadastro de imóveis seria tratado como uma iniciativa da estratégia nacional (Processo Administrativo SEI 6008893/2024-00).

Tal grupo foi instituído pelo Ato Conjunto TST-CSJT N.º 1/2025, com o objetivo de implantar sistema nacional para o cadastro de imóveis e para apoiar a gestão da manutenção predial de acordo com a Resolução CSJT n.º 365/2023.

A implementação dessa aplicação representa um avanço significativo na eficiência e praticidade das publicações, beneficiando tanto os cidadãos quanto os servidores responsáveis pela gestão e transmissão das informações dos TRTs. Além disso, a centralização das informações na plataforma assegura a padronização na apresentação dos dados, minimiza riscos de inconsistências e omissões e aprimora os processos de fiscalização e monitoramento.

Portanto, entende-se que a determinação 6.3. do Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000 foi parcialmente cumprida pelos Tribunais Regionais do Trabalho. No entanto, não se propõe medida saneadora, haja vista que a divulgação e a atualização das informações sobre ao patrimônio imobiliário da Justiça do Trabalho serão realizadas através do projeto "Sistema Nacional de cadastro de Imóveis" (PrjSistemacadastroimóveis).

2.1.5 - Evidências

- Consultas aos portais eletrônicos dos TRTs;



- Resposta à Requisição de Documentos e Informações (RDI) SECAUDI 61/2024;
- Ato Conjunto TST.CSJT Nº 1/2025.

2.1.6 - Conclusão

Determinação 6.3 parcialmente cumprida.

2.2 - Imóveis desocupados

2.2.1 - Imóveis desocupados nos TRTs da 1^a, 8^a e 16^a

6.4. recomendar aos TRTs da 1^a, 8^a e 16^a Regiões que adotem medidas que visem à utilização dos imóveis desocupados, sua devolução à Secretaria do Patrimônio da União ou transferência a outro Órgão ou Ente Público;

2.2.2 - Situação que levou à proposição da recomendação

À época da elaboração do Relatório de Auditoria, verificou-se que os TRTs da 1^a, 8^a e 16^a Regiões administravam 5 (cinco) imóveis que não estavam sendo efetivamente utilizados, totalizando mais de 4.700 m², listados a seguir:

TRT 1^a Região

1. Justiça Itinerante de Rio Bonito - Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95, Centro, Rio Bonito;
2. Oficina e Depósito - Rua Rivadávia Corrêa, 163, Gamboa, Rio de Janeiro;
3. Arquivo Judicial - Rua Major Fonseca, 51, São Cristóvão, Rio de Janeiro;



TRT 8^a Região

4. Complexo de casa - Av. Senador Lemos, 604, 606, 608, 612, 616, 618, 620, 624, 630 e 632, Bairro Reduto, Belém;

TRT 16^a Região

5. Antigo Arquivo Geral Deodoro - Rua de Santaninha, 398, Centro, São Luís.

2.2.3 - Providências adotadas pelo gestor

Os aludidos TRTs se manifestaram em resposta às RDIs SECAUDI 58, 59 e 60/2024, apresentando as informações, justificativas e documentos pertinentes.

O TRT da 1^a Região encaminhou a seguinte documentação:

- Termo de Subcessão de Uso do Imóvel situado na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, Rio Bonito;
- Ofício TRT/SML/DGEBI Nº 47/2024, solicitando o termo de reversão do imóvel situado na Rua Rivadavia Corrêa ao Patrimônio da União e protocolo de recebimento;
- Laudo Técnico de Avaliação do imóvel situado na Rua Major Fonseca, o qual está sendo utilizado como "armazém/depósito".

O TRT da 8^a Região encaminhou a seguinte documentação:

- Ofício TRT8/COMAP Nº 10/2024;



- Termo de Julgamento do Pregão 90037/2024;
- Ofício N° 22/2024/IPHAN-PA-IPHAN;
- Parecer N° 017/2024 da Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Pará;
- Parecer N° 157/2023/AP-DEPH/FUMBEL do Departamento de Patrimônio Histórico da Prefeitura Municipal de Belém.

O TRT da 16^a Região encaminhou a seguinte documentação:

- Ofício N° 119/2024/DIRG/TRT16;
- Despacho GPRE 2053/2024;
- Relatório de Vistoria Antigo Arquivo Geral do TRT16.

2.2.4 - Análise

Em resposta às RDI's SECAUDI 58 e 59/2024, os TRTs da 1^a e 8^a Região informaram que adotaram medidas voltadas a regularizar a situação dos imóveis desocupados.

Em relação ao TRT da 1^a, foi possível concluir que:

- Apenas parte do imóvel da Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, em Rio Bonito, é utilizada pelo tribunal. Trata-se de uma sala administrativa térrea de 39,19 m² que foi subcessionada para instalação de Unidade Judiciária do Serviço de Justiça Itinerante;
- Foi solicitada a reversão ao Patrimônio da União do imóvel localizado na Rua Rivadávia



Corrêa, conforme Ofício TRT/SML/DGEBI N° 47/2024;

- O imóvel da Rua Major Fonseca, São Cristóvão, segundo o laudo técnico de avaliação elaborado em 2023 pela empresa "LF Building", vem sendo utilizado como armazém/depósito.

O TRT da 8ª Região informou no Ofício TRT8/COMAP N° 10/2024 que os imóveis da Av. Senador Lemos, Bairro Reduto, Belém, serão utilizados pelo tribunal como estacionamento, para ampliação de vagas no Edifício-Sede e anexos I a V.

Para tanto, o TRT da 8ª Região licitou (Pregão 90037/2034) e contratou (Contrato 54/2024) os serviços de "demolição de casas localizadas na Avenida Senador Lemos, com preservação das fachadas e implantação de estacionamento na área interna".

Paralelamente, o TRT da 8º Região está providenciando as aprovações para demolição parcial dos imóveis.

O Parecer Técnico N° 017/2024/CP, do Departamento De Patrimonio Historico, Artístico e Cultural (DPHAC) indeferiu a proposta apresentada, não autorizando a realização de qualquer tipo de intervenção nos imóveis localizados na Avenida Senador Lemos (604, 606, 608, 612, 618, 620, 624, 630 e 632) e orientou que o projeto arquitetônico deva possibilitar a utilização de um novo uso, com adaptações necessárias sem perder sua legitimidade.

Ainda, o Parecer Técnico N° 157/2023/AP-DEPH/FUMBEL autorizou o projeto, concluindo que o imóvel localizado na Avenida Senador Lemos 575 está localizado em área não



tutelada pela fundação, uma vez que foi destombado por meio do Decreto n.º 109.034 de 27/12/2023. No mesmo sentido, o superintendente do IPHAN/PA informou que o imóvel não possui tombamento Federal, tampouco localiza-se em área de Conjunto Tombado ou seu entorno.

Por fim, em resposta à RDI RDI/SECAUDI 60/2024, o TRT da 16ª Região afirmou que não adotou medidas para regularizar o imóvel localizado na Rua Santaninha. Contudo, a Presidência do TRT da 16ª Região informou, por meio do Ofício Nº 119/2024/DIRG/TRT16, que a Administração está tomando as providências necessárias para atender às recomendações do Acórdão.

O TRT da 16ª Região destacou a importância histórica do imóvel, que é tombado como patrimônio histórico, e apresentou Relatório de Visita Técnica da Divisão de Engenharia apontando a necessidade de intervenção urgente para recuperação estrutural e funcional do imóvel. Além disso, em reunião com a Superintendência de Patrimônio da União (SPU), foi informado que a devolução do imóvel, nas condições atuais, demandaria obras de recuperação estimadas em R\$ 4.150.000,00, valor indisponível no TRT.

Diante da insuficiência orçamentária (Despacho GPRE 2053/2024), a Presidência do TRT da 16ª Região determinou a retomada das tratativas com o Governo Estadual do Maranhão para viabilizar a cessão gratuita do imóvel, a fim de compartilhar seu uso e impondo ao cessionário o encargo de executar as referidas obras e adaptações, sem ônus para a União.



Conclui-se, portanto, que os TRTs da 1^a, 8^a e 16^a Regiões ainda não concluíram as medidas necessárias à regularização de todos os imóveis desocupados. No TRT da 1^a Região, a devolução à Secretaria do Patrimônio da União do imóvel localizado na Rua Rivadávia Corrêa não está concluída. No TRT da 8^a Região, a demolição de todos os imóveis ainda não foi autorizada. Já no TRT da 16^a Região, a cessão do imóvel depende de aceite do Governo Estadual do Maranhão.

2.2.5 - Evidências

- Respostas às Requisições de Documentos e Informações (RDIs) SECAUDI 58/2024, 59/2024 e 60/2024;
- Termo de Subcessão de Uso do Imóvel situado na Rua Des. Itabaiana de Oliveira;
- Ofício TRT/SML/DGEBI Nº 47/2024;
- Laudo de avaliação do imóvel situado na Rua Major Fonseca;
- OFÍCIO TRT8/COMAP Nº 10/2024;
- Edital do Pregão Eletrônico TRT Nº 90037/2024.2;
- Termo de Julgamento do Pregão 90037/2024.3;
- Contrato 54/2024;
- Ofício Nº 22/2024/IPHAN-PA-IPHAN5;
- Pareceres Nº 017/2024 e nº 157/2023 /AP-DEPH/FUMBEL;
- Ofício Nº 119/2024/DIRG/TRT16;
- Despacho GPRE 2053/2024;
- Relatório de Vistoria Antigo Arquivo Geral.



2.2.6 - Conclusão

Recomendação 6.4 em cumprimento.

2.3 - Instituição de Grupo de Trabalho

2.3.1 - Determinação

6.11. a instituição de grupo de trabalho, com representantes das áreas de gestão do CSJT e dos TRTs, com o objetivo de apresentar soluções para a implantação de uma ferramenta ou sistema eletrônico de cadastro dos imóveis da Justiça do Trabalho coordenado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

2.3.2 - Situação que levou à proposição da determinação

Disponibilizar informações relativas ao patrimônio imobiliário gerido pela Justiça do Trabalho no Portal do CSJT, atendendo a demandas da sociedade, que, com certa frequência, recorre à Ouvidoria do CSJT para requerer essas informações, bem como atender às disposições normativas que tratam da transparência pública.

2.3.3 - Providências adotadas pelo gestor

Após a publicação do Acórdão, a Coordenadoria de Governança e Contratações de Obras (CGCO) do CSJT se manifestou em resposta à RDI SECAUDI 61/2024, encaminhando documentos anexos para comprovação das informações.

2.3.4 - Análise

Em resposta à RDI SECAUDI 61/2024, a CGCO informou que o CSJT ainda não havia instituído grupo de trabalho. No entanto, foi recentemente publicado o Ato Conjunto TST.CSJT



Nº 1/2025, que criou o grupo de trabalho responsável pelo projeto "Sistema Nacional de cadastro de Imóveis".

Art. 7º Fica instituído grupo de trabalho nacional para atuar como equipe do Projeto "Sistema Nacional de cadastro de Imóveis" (PrjSistemacadastroimóveis), nos termos da Proposta de Iniciativa Nacional anexa, com o objetivo de implantar sistema nacional para o cadastro de imóveis e para apoiar a gestão da manutenção predial de acordo com a Resolução CSJT n.º 365, de 29 de setembro de 2023, que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (gtnSistemacadastroimóveis).

§ 1º O termo de conclusão das atividades do gtnSistemacadastroimóveis é 19 de dezembro de 2025.

§ 2º O gtnSistemacadastroimóveis será composto pelos seguintes membros:

I - Adriano Faus Corrêa, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

II - Amon Flores, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

III - Cássia Maria Sebba Kafuri, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

IV - Cláudio Jessé de Jesus Caldas, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

V - Cristiano Carneiro da Fonseca, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VI - Eduardo Silveira Rocha, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, gerente substituto - área técnica;

VII - Hilma Maria Wielewski, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

VIII - João Henrique Carvalho de Lima Ribas, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, gerente substituto - área negocial;

IX - Luis Guilherme Baptista Cordeiro, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;



X - Rafael René Leal Remiro, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; e

XI - Silvio Rodrigues Campos, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, gerente do projeto.

O grupo tem como objetivo implantar um sistema nacional para o cadastro de imóveis e apoiar a gestão da manutenção predial. Seu prazo para conclusão das atividades é 19/12/2025, e ele é composto por representantes dos TRTs e do CSJT.

Além disso, a CGCO relatou que, com apoio do TRT da 9ª Região, foi desenvolvido um aplicativo na plataforma "low code" Vetor para gerenciar o cadastro eletrônico de imóveis da Justiça do Trabalho. O sistema centraliza dados legais, características físicas, usuários, sistemas de engenharia, força de trabalho e permite o acompanhamento de gastos com manutenção, reformas, obras e receitas relacionadas aos 906 imóveis da Justiça do Trabalho.

As informações levantadas pela SECAUDI já foram incorporadas ao aplicativo, que aguarda atualização pelos TRTs. Denominado "Cadastro Nacional de Imóveis da Justiça do Trabalho", o aplicativo inclui um painel em BI acessível via o link fornecido.

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNmQxODA5NzUtMDk3Yi00N2I4LWExNGQtN2ZkZDA4ZmRhNzdmIiwidCI6Ijc2MDQ2OGQ4LWYzMjUtNGM2MS1hNjc4LWZiMjQ2MjM1NGY4ZSJ9>

Atualmente, a aplicação está sob avaliação técnica da SETIC quanto à segurança da informação, Processo SEI 6011843/2024-00. Já a criação do Grupo de Trabalho foi tratada no Processo Administrativo SEI 6008893/2024-00.



Por fim, a CGCO encaminhou documentação reforçando as suas prioridades e necessidades quanto ao quadro de servidores da unidade, conforme consta na resposta à RDI SECAUDI 61/2024.

"Primeiramente, impende informar que a CGCO conta com uma equipe reduzida, tendo apenas 2 servidores dedicados a governança de obras. Assim, na impossibilidade de se atender a todas as demandas e ações de forma simultânea, é dada a prioridade aos projetos de obras, que requerem urgência de avaliação visando o ingresso respectivo na Lei Orçamentária Anual."

2.3.5 - Evidências

- Resposta à Requisição de Documentos e Informações (RDI) SECAUDI 61/2024;
- Memorando TST.CGCO Nº 01/2024;
- Despacho SGRCSJT de 14/3/2024 - PA 6004996/2024-00;
- Memorandos CGCO Nº 06/2024;
- Ato Conjunto TST.CSJT Nº 1/2025.

2.3.6 - Conclusão

Determinação 6.11 cumprida.

3 - CONCLUSÃO

Constatou-se que, das 3 recomendações e determinações objeto deste monitoramento, 1 (uma) foi cumprida, 1 (uma) foi parcialmente cumprida e 1 (uma) está em cumprimento, conforme quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
Deliberação	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
6.3. determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que, no prazo de 180 dias, publiquem em seus sítios eletrônicos os dados de imóveis sob sua gerência, conforme modelo do Anexo II deste relatório, mantendo-os atualizados;			X		
6.4. recomendar aos TRTs da 1 ^a , 8 ^a e 16 ^a Regiões que adotem medidas que visem à utilização dos imóveis desocupados, sua devolução à Secretaria do Patrimônio da União ou transferência a outro Órgão ou Ente Público;		X			
6.11. a instituição de grupo de trabalho, com representantes das áreas de gestão do CSJT e dos TRTs, com o objetivo de apresentar soluções para a implantação de uma ferramenta ou sistema eletrônico de cadastro dos imóveis da Justiça do Trabalho coordenado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.	X				
TOTAL	1	1	1		

Ante as análises e respectivas conclusões insertas neste relatório, conclui-se que os Tribunais Regionais do Trabalho ainda não adotaram todas as ações necessárias ao cumprimento das deliberações contidas no Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000.

Quanto à determinação 6.3. do Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000, os TRTs da 11^a, 14^a, 21^a e 22^a Regiões não publicaram em seus sítios eletrônicos os dados de imóveis sob sua gerência. No entanto, não se propõe medida saneadora, pois a divulgação e atualização das informações sobre ao patrimônio imobiliário da Justiça do Trabalho serão realizadas através do projeto "Sistema Nacional de cadastro de Imóveis" (PrjSistemacadastroimóveis), conforme Ato Conjunto TST.CSJT N.º 1/2025, cujo termo de conclusão das atividades está previsto para 19/12/2025.



Em relação à recomendação 6.4, os TRTs da 1^a, 8^a e 16^a Regiões ainda não concluíram as medidas necessárias para à regularização dos imóveis desocupados. No TRT da 1^a Região, a devolução à Secretaria do Patrimônio da União do imóvel localizado na Rua Rivadávia Corrêa não está concluída. No TRT da 8^a Região, a demolição de todos os imóveis ainda não foi autorizada. Já no TRT da 16^a Região, a cessão do imóvel depende de aceite do Governo Estadual do Maranhão.

Por todo o exposto, necessário se faz novo monitoramento da recomendação 6.4 do Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000.

4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- 4.1.** considerar cumprida a determinação "6.11", constante do Acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000;
- 4.2.** considerar parcialmente cumprida, pelos TRTs da 11^a, 14^a, 21^a e 22^a Regiões a determinação "6.3", constante do Acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000;
- 4.3.** considerar em cumprimento, pelos TRTs da 1^a, 8^a e 16^a Regiões a recomendação "6.4", constante do Acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000;
- 4.4.** o retorno dos presentes autos a esta Secretaria para prosseguir com as ações de monitoramento da



recomendação "6.4" referente ao Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000.

Brasília, 7 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PALHARES PETTENGILL

Assistente da Seção de Auditoria de
Gestão de Bens Imóveis - SAGBIM

SONALY DE CARVALHO PENA

Supervisora da Seção de Auditoria de
Gestão de Bens Imóveis - SAGBIM

JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA

Secretário de Auditoria
SECAUDI/CSJT